



# **Política de Advertência e Conduta Corretiva para Voluntários**

## **1. Introdução**

O Instituto Basta valoriza profundamente o compromisso, o respeito e a atuação responsável de seus voluntários. Reconhecendo a importância do cuidado mútuo e da construção de uma cultura ética e colaborativa, esta política define diretrizes para o acompanhamento de condutas que estejam desalinhadas com os princípios e regras institucionais, com foco no diálogo, orientação e melhoria contínua.

## **2. Natureza da Atuação Voluntária**

Nos termos da Lei nº 9.608/1998, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação trabalhista ou previdenciária. No entanto, espera-se que os voluntários atuem com seriedade e compromisso. Assim, eventuais desvios de conduta ou descumprimentos poderão ser tratados por meio de advertências formais, com base nesta política.

## **3. Objetivo da Política**

Estabelecer um processo gradual e educativo de correção de condutas inadequadas, garantindo o direito ao esclarecimento, à escuta e à melhoria,

promovendo sempre um ambiente saudável, respeitoso e alinhado com os valores cristãos e institucionais do Instituto Basta.

#### **4. Situações que podem motivar a advertência**

As advertências poderão ser aplicadas nos seguintes casos, entre outros:

- Descumprimento injustificado de responsabilidades ou acordos assumidos;
- Faltas reiteradas ou atrasos frequentes sem aviso prévio;
- Desrespeito às diretrizes institucionais, políticas internas ou código de conduta;
- Conduta desrespeitosa com colegas, vítimas, parceiros ou lideranças;
- Divulgação não autorizada de informações internas ou sigilosas;
- Atitudes que contrariem a ética cristã ou os princípios do Instituto.

#### **5. Etapas do Processo de Advertência**

<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>
<b><i>1<sup>ª</sup> Advertência</i></b>	Conversa individual com registro formal e foco em orientação.
<b><i>2<sup>ª</sup> Advertência</i></b>	Reforço do alerta, com plano de ação corretivo e acompanhamento.
<b><i>3<sup>ª</sup> Advertência</i></b>	Advertência formal por escrito, com assinatura e ciência do voluntário.
<b><i>4<sup>ª</sup> Advertência</i></b>	Última oportunidade para correção da conduta, com comunicação clara sobre a possibilidade de desligamento.
<b><i>5<sup>ª</sup> Advertência</i></b>	Desligamento automático e imediato do programa de voluntariado, com registro e justificativa documentada.

## **6. Procedimentos e Garantias**

- O voluntário terá sempre o direito de ser ouvido, apresentar sua versão dos fatos e receber acompanhamento.
- Toda advertência será registrada por escrito e assinada pelo responsável institucional e pelo voluntário (ou registrada via e-mail, em caso de atividades remotas).
- A política tem natureza educativa e preventiva, não punitiva.
- A equipe responsável poderá avaliar casos excepcionais que demandem intervenção mais imediata (inclusive desligamento direto), em situações graves como assédio, discriminação, exposição de vítimas ou violação ética grave.

## **7. Registro e Confidencialidade**

As advertências serão armazenadas com sigilo pela Coordenação de Voluntariado e só poderão ser acessadas pela diretoria, equipe de RH e, quando necessário, pelo Conselho Diretor.

## **8. Revisão e Atualização**

Esta política será revisada periodicamente, considerando a legislação vigente e as melhores práticas no relacionamento com voluntários.

## **9. Vigência**

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e será comunicada a todos os novos colaboradores e voluntários durante o processo de integração.

**Bad Camberg, Hessen. 27/06/2025.**



INSTITUTO  
**BASTA**